

Agrupamento de Escolas de São Martinho

Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola

Contratação de Docentes

Educação Pré-escolar - grupo 100

Horário n.º 30

1. Informa-se que de acordo com os artigos 36.º a 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e artigos n.º 14.º e n.º 15.º do anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, o concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar.

2. **Caraterização do posto de trabalho:**

- 2.1. **Modalidade do contrato**

Contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial a termo resolutivo certo de 20 horas semanais.

- 2.2. **Duração do contrato**

Substituição, alínea a do artigo 57.º da LTFP.

- 2.3. **Funções**

Funções de docente de educação pré-escolar.

- 2.4. **Habilitações académicas exigidas (por ordem de graduação)**

1º - Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100, de acordo com o regime jurídico da habilitação profissional para a docência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

2º - Habilitação própria para o grupo de recrutamento 100 de acordo com o nº 10 do artigo 38º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho.

- 2.5. **Local de trabalho**

Agrupamento de Escolas de S. Martinho.

3. **Requisitos de admissão e critérios de seleção.**

Nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10/2, e no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12/12:

- A graduação profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação.

ou

- Classificação académica - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na atual redação (se não possuir Qualificação Profissional).

Agrupamento de Escolas de São Martinho

A lista ordenada será divulgada na página eletrónica do Agrupamento.

4. Fatores de desempate

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do referido normativo.

4.1. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação de candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1.º - Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação;
- 2.º - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- 3.º - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- 4.º - Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
- 5.º - Candidatos com maior idade;
- 6.º - Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

5. Organização do procedimento concursal

5.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com a graduação profissional nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.

5.2. A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica do agrupamento <https://aesmartinho.pt/contratacao-de-escolas/>.

5.3. Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo máximo de vinte e quatro horas (contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio eletrónico concursos.aesmartinho@gmail.com, a seguinte documentação:

5.3.1. A documentação comprovativa dos dados, referente à graduação profissional (ficheiros digitalizados).

5.4. Na comunicação eletrónica, enviada pelo candidato, deve constar a identificação do horário a que concorre (número e grupo de recrutamento), o nome completo do candidato, o número DGAE do candidato.

6. Regras gerais

6.1. Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura.

6.2. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

6.3. Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

6.4. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

Agrupamento de Escolas de São Martinho

- 6.5.** A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
- 6.6.** A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- 6.7.** A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas, Escola Básica de S. Martinho, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.
- 6.8.** O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo 18.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 9/2016, de 7 de março.

Vila Nova do Campo, 28 de janeiro de 2026.

O Diretor,

Luis Miguel Ribeiro de Oliveira